



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

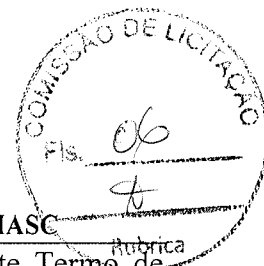
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.2. Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

2.3. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



2.4. Com base nisto, dada a possível necessidade da aquisição do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência motiva-se pela necessidade da aquisição de veículos, que têm por finalidade atender à necessidade do melhoramento da gestão da política pública de assistência social, em respeito à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como proporcionar um melhor funcionamento no atendimento dos equipamentos, serviços e programas da rede de proteção socioassistencial.

3.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ratifica a necessidade de se estabelecer o processo de aquisição de bens pelo poder público, no intuito de apresentar soluções com ganhos de eficiência e economicidade para as compras públicas sem que haja prejuízo para a qualidade dos bens adquiridos, propiciando mobilidade às equipes multidisciplinares e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando executar as ações e serviços socioassistenciais.

3.3. A política pública de Assistência Social, de acordo com previsão constitucional, funda-se sobre o princípio da universalidade de cobertura, de natureza incondicional e gratuita, constituindo-se dever de prestação por parte do Estado, como integrante de um conjunto de ações que visam concretizar os objetivos e fundamentos do Estado de Direito.

3.4. O modelo de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) preconiza o pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da política pelas três esferas de governo e a definição das competências técnico-políticas dos entes, com a participação e mobilização da sociedade civil, tendo estes o papel crucial na sua implantação e implementação.

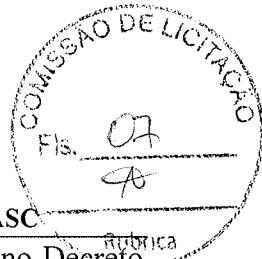
3.5. A gestão compartilhada do SUAS pressupõe o reconhecimento da necessidade de parceria e complementariedade com a rede socioassistencial não governamental e o estabelecimento de compromissos para consecução dos fins previstos pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

3.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cumprimento de seu papel institucional tem buscado inovar os procedimentos técnicos operacionais com a finalidade de qualificar a rede de serviços socioassistencial.

3.7. A contratação pretendida, aprimora a governança com a finalidade de viabilizar a realização das ações da assistência social, beneficiando os usuários e as equipes multidisciplinares referenciadas à rede de proteção social integrantes do Sistema Único de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

3.8. Por meio da aquisição, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania promoverá e aperfeiçoará a qualificada dos serviços, programas e projetos no âmbito do SUAS, no atendimento às equipes e aos usuários no interesse da consecução das atividades executadas, com vistas ao atendimento aos objetivos de proteção social e de defesa de direitos na perspectiva do pleno acesso às provisões socioassistenciais.

3.9. A aquisição de itens correlatos (agrupados em lote) de um mesmo fornecedor, favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.



3.10. A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

3.11. É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

3.12. Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

“5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

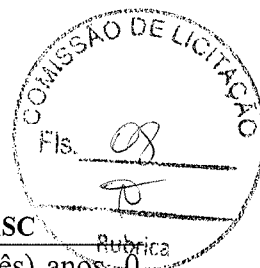
Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

(...)

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”. (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

3.13. Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente aquisição.

4. OBJETO



4.1. Aquisi o de 02 (dois) ve culos tipo passeio, com garantia m nima de 03 (tr s) anos, 0 (zero) KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assist ncia Social e Cidadania-SEMASC, do munic pio de Marituba/PA, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo C digo Nacional de Tr nsito-CONTRAN, conforme condi es, especifica es e quantidades discriminadas neste Termo de Refer ncia.

5. DAS ESPECIFICA ES T CNICAS DO OBJETO

5.1. Para atendimento das necessidades do Munic pio de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguir  as especifica es detalhadas no quadro abaixo:

Lote Unico			
ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.
01	<p>Descritivo Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ve�culo zero quil�metro, para 5 (cinco) lugares;b) Ano de fabrica�o: 2023;c) Modelo: 2023 ou superior;d) Motoriza�o 1.0 ou superior, com pot�ncia igual ou superior a 78 cv e com tra�o dianteira;e) Modelo hatch, na cor branca, preferencialmente, com pintura s�lida;f) Bicombust�vel (tipo flex – etanol/gasolina);g) Cinco portas;h) Bancos revestidos em tecido (podendo ser couro ou similar);i) Porta-malas;j) Rodas no m�nimo aro 14”;k) Transmiss�o manual de cinco ou mais marchas/velocidades � frente e uma � r�;l) Dire�o hidr�ulica ou el�trica;m) Freios ABS;n) Ar condicionado;o) Vidros e travasp) Equipado com sistema alarme;q) Computador de bordo; <p>Acess�rios b�sicos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos, com regulagem manual interna ou el�trica;c) Indicador do n�vel de combust�vel;d) Cintos de seguran�a para todos os passageiros, considerando sua lota�o completa, sendo dianteiros laterais retr�teis de tr�s pontos e os traseiros subabdominais ou de tr�s pontos;e) Ventilador/desemba�ador com ar quente;f) Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os p�s, inclusive o motorista;g) Grade protetora do motor/c�rter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, se permitida;h) Demais equipamentos obrigat�rios exigidos pelo CONTRAN;i) Pel�cula protetora de vidros (insulfilm), com o m�ximo escurecimento permitido, conforme normas do CONTRAN ou �rg�o respons�vel. <p>OBS: Todos os itens e acess�rios dever�o ser originais da marca, instalados pelo fabricante ou concession�ria autorizada, sendo vedado itens e/ou acess�rios de marca diversa da mesma fabricante do ve�culo.</p>	UND	02



6. DA LICITAÇÃO

- 6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por lote.
- 6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.
- 6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado para esta licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho (NE) e/ou instrumento de contrato, podendo ser enviada por e-mail, começará a contar o prazo de entrega que será de no máximo, 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da CONTRATADA, sob avaliação da CONTRATANTE.
- 7.2. O veículo entregue à SEMASC, deverá ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA, CNPJ: 08.532.310/0001-69, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso.
- 7.3. A entrega do Objeto deverá ser efetuada na sede da SEMASC, situada na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro – Marituba/PA, CEP: 67.201-005, em dias úteis, durante o horário de expediente das 08hs às 16hs mediante prévio agendamento, pelo e-mail: semads.marituba@gmail.com.
- 7.4. O veículo deverá ser registrado na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do Estado, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC do município de Marituba/PA, CNPJ: 08.532.310/0001-69.
- 7.5. Todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento do bem são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Os registros (emplacamento/licenciamento) do veículo deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento definitivo.
- 7.7. Caso sejam identificados defeitos no veículo e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo recusado em até 10 (dez) dias corridos, contados do requerimento da SEMASC-PMM.
- 7.8. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 10 (dez) dias corridos.
- 7.9. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios (aparentes ou ocultos), pelo período mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado;
- 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- 8.2.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada no município sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC do



município de Marituba/PA e/ou região metropolitana de Belém, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como providenciará o transporte do mesmo, se for o caso, e as despesas correrão às expensas da CONTRATADA;

8.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

8.4. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária ----- 18 01. Fundo Municipal de Assistência Social.

Função programática ----- 08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções Do Fundo de Assistência.

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Fonte de recurso ----- 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Função programática ----- 08 244 0008 2.111 Manutenção do IGD/Programa Auxílio Brasil.

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Fonte de recurso ----- 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os veículos novos, cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.2. Entregar os veículos objeto do Edital de licitação na sede da SEMASC no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta, devidamente emplacado;

10.3. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria;

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

10.5. Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção dos veículos;

10.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

10.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

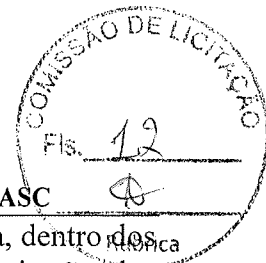
10.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC do município de Marituba/PA ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do



- Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;
- 10.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.11. Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.
- 10.12. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 10.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 10.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;
- 10.15. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- 10.16. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.17. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação;
- 10.18. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- 10.19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, triângulo, chave de rodas e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.20. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- 10.21. Entregar os bens no prazo definido neste instrumento, onde o veículo deverá ser zero quilometro e devidamente licenciado e emplacado no Município de Marituba/PA, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;
- 10.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;



11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços;

11.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato administrativo terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, conforme §1º do art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei nº 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;



15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.5.1. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.8. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.8.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.8.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.8.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.8.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

15.8.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.8.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.8.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.9. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.10. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.12. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;



- 16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 16.3.3. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- 16.3.4. As multas estabelecidas nos subitens 16.3.2. e 16.3.3. podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;
- 16.3.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 16.3.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 16.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- 16.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.
- 17.2. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Marituba/PA, 04 de maio de 2023.

BRENDA ALINE FONSECA DE SOUSA

Diretora Técnica de Assistência Social

Matrícula nº 073450